



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2025

Altera a Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, de modo a prever que a concessão de isenção do Imposto Predial Territorial Urbano a pessoas inscritas no Cadastro Único independe de requerimento do beneficiário.

Art. 1º A Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.126.

.....
§ 3º A concessão da isenção prevista no inciso IX do "caput" deste artigo independe de requerimento do beneficiário, sendo suficientes as informações registradas no Cadastro Único e as existentes no banco de dados do Município.” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME BIANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade aprimorar a eficiência administrativa e ampliar o acesso à justiça fiscal no Município de Araraquara, ao prever que a concessão da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ocorrerá de forma automática, sem necessidade de requerimento formal.

Embora a legislação municipal já contemple a isenção para famílias em situação de vulnerabilidade, muitas deixam de usufruir do benefício por desconhecimento, dificuldades de acesso aos procedimentos burocráticos, limitações tecnológicas ou outros obstáculos que impedem a formalização do pedido. Essa situação cria uma distorção injusta, em que cidadãos que atendem aos critérios legais não são contemplados devido exclusivamente a barreiras administrativas.

A utilização direta das informações disponíveis no CadÚnico e nos bancos de dados municipais torna a política pública mais efetiva, reduz custos operacionais e elimina retrabalho para a população e para a administração municipal. Trata-se, portanto, de medida que reforça a eficiência e a economicidade, princípios constitucionais que orientam a gestão pública.

O CadÚnico, por sua vez, é o principal instrumento nacional de identificação de famílias de baixa renda e já serve de base para diversos programas sociais. Integrar essas informações à política tributária municipal é um passo lógico e alinhado ao princípio da igualdade tributária, garantindo tratamento isonômico às pessoas em condições socioeconômicas semelhantes.

O projeto também representa significativa economicidade ao erário, ao reduzir despesas administrativas com protocolos, análises individualizadas, processamento manual e correção de inconsistências documentais. A utilização de bases de dados já estruturadas permite ao Município otimizar recursos humanos e materiais, tornando a administração mais enxuta, eficiente e orientada a resultados.

Diante do exposto, a proposta contribui para modernizar a legislação municipal, reduzir burocracias, ampliar o acesso a direitos já estabelecidos e fortalecer a justiça fiscal em Araraquara. Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 28 de novembro de 2025.

GUILHERME BIANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=XT4M5PS578UCS0XW>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **XT4M-5PS5-78UC-S0XW**